



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)

*16/5*  
*Rely Cristine Ferro*  
Secretária de Compras e Licitação

## **INFORMAÇÃO**

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:** Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.

Recebi no dia 23 de maio de 2025, Parecer Jurídico nº 57/2025 da Chamada Pública nº 003/2025, conforme objeto supra, com os seguintes apontamentos:

### **2.4 – DA HABILITAÇÃO**

“vale menção que as exigências técnicas são hábeis apenas se houver clareza quanto à indicação da legislação específica ou justificativa para a manutenção dos requisitos.

Sendo assim, pugna-se pela apresentação da informação, sob a forma de justificativa (e não a inserção no próprio edital), com o intuito de resguardar eventual questionamento que possa surgir em face do edital.

Não sendo o caso, pugna-se pela retirada dos itens que possam caracterizar restrição indevida a competitividade”.

As exigências de que trata o item acima se referem a Qualificação Técnica – Anexo I – Termo de Referência do Edital. São documentos essenciais pois compõem os critérios de seleção para classificação da empresa credenciada e foram solicitados pelo Setor Técnico de Engenharia, que informou que são documentos essenciais para comporem os Critérios de Seleção, além de serem documentos que a empresa credenciada deverá apresentar junto a Agência Financiadora e ao FAR. Além de serem documentos que a própria Agência Financiadora e o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR exigem.

Diante o exposto, por serem considerados indispensáveis serão mantidos no edital.

### **2.6 – DEMAIS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS**

A) Cerifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para a entrega e/ou substituição do produto recusado são razoáveis e se permitem prorrogação, dada a natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo estar em úteis.

- **Razoabilidade dos Prazos:** Os prazos estabelecidos para a entrega e/ou substituição do produto recusado são razoáveis, levando em consideração a complexidade do objeto licitado, as características do mercado e os recursos disponíveis tanto para o fornecedor quanto para o contratante. Prazos excessivamente curtos podem comprometer a qualidade do produto final, enquanto prazos muito longos podem resultar em atrasos indesejados e prejuízos para o contratante.

*JF*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)

*Reily Cristine Ferro*  
Secretária de Compras e Licitação

- **Natureza do Objeto:** A natureza do objeto da licitação desempenha um papel fundamental na determinação dos prazos de entrega e/ou substituição. Por exemplo, se o objeto consistir em produtos perecíveis ou de rápida obsolescência, os prazos devem ser mais curtos para garantir a sua utilidade e eficácia. Por outro lado, se o objeto envolver produtos personalizados ou de fabricação complexa, prazos mais longos podem ser necessários para garantir a qualidade e a conformidade do produto.

- **Termo de Referência:** O Termo de Referência, estabelece as especificações técnicas e as condições para a execução do objeto da licitação, é cuidadosamente considerado ao definir os prazos de entrega e/ou substituição. É um documento que fornece informações importantes sobre os requisitos do produto, os processos de fabricação e as etapas necessárias para sua produção e entrega. Os prazos devem ser compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, garantindo assim a conformidade do produto com as expectativas do contratante.

- **Prorrogação dos Prazos:** Dada a complexidade e imprevisibilidade de alguns projetos, é importante que os prazos estabelecidos permitam prorrogação, caso necessário. Isso pode ser especialmente relevante em projetos que envolvem fornecedores externos, logística complexa ou fatores externos que possam afetar a execução do contrato. A possibilidade de prorrogação dos prazos garante flexibilidade e mitigação de riscos, permitindo que o contratante e o fornecedor ajustem os cronogramas de acordo com as necessidades do projeto.

- **Portanto, definimos que todos os prazos relacionados a essa licitação seguem em UTEIS**

B) Em se tratando de inexigibilidade por chamamento público, pugna-se pela inserção no edital se ocorrerá a distribuição de demandas entre os participantes em caso de classificação de mais de uma pessoa, ou se a contratação observará a ordem de classificação e convocação de modo sucessivo, quando necessário.

- A classificação observará a ordem de classificação e convocação de modo sucessivo, quando necessário, será inserido no edital no item 2.5:

**“2.5 - A contratação observará a ordem de classificação e convocação de modo sucessivo, quando necessário”.**

C) Averigue se, na forma do mencionado Estudo Técnico Preliminar, se o terreno disponibilizado pelo município será repassado a título de permissão de uso ou doação e a quem, uma vez que o programa federal admite as duas possibilidades, a fim de fazer as correções necessárias nos documentos que compõem a fase externa do certame.

- Em contato com técnicos da Caixa Econômica Federal, a permissão de uso é dada para a empresa credenciada, através do Termo de Seleção. Já a doação, será feita ao Fundo de

*JF*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)

*Kely Cristine Ferro*  
Secretária de Compras e Licitação

Arrendamento Residencial, através de Lei Municipal, como consta no subitem 11.1.12 – Obrigações do Município o Termo de Referência do Edital.

Informo também, que foram realizados no processo os valores do empreendimento habitacional conforme Portaria MCID nº 489/2025, como segue:

- O valor da unidade habitacional é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), nos termos da portaria MCID nº 889/2025.

- Sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de recursos do MCMV-FAR e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como aporte financeiro do Estado do Paraná – COHAPAR, Programa Casa Fácil, por unidade habitacional.

Certifico e dou fé.

Lidianópolis, 29 de maio de 2025.

  
**Ana Paula Dias Carvalho**  
Agente de Contratação